

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

EDITAL FEBE n.º 38/2025

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, no uso das atribuições definidas nos incisos II e V do artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a necessidade de cadastramento de empresas de prestação de serviços de organização e execução de cerimônias de outorgas de grau para graduandos da UNIFEBE e de cerimônias de certificação para formandos do Colégio Universitário UNIFEBE, e, considerando, o artigo 10 do Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 21/2025, de 2/4/2025, resolve baixar o presente “**EDITAL DE CADASTRO DE EMPRESA PARA OUTORGA DE GRAU**” acompanhado dos Anexos I e II:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o cadastramento de empresas para a execução de serviços de organização e execução de cerimônias de outorgas de grau dos graduandos da UNIFEBE e cerimônias de certificação dos formandos do Colégio Universitário UNIFEBE.

1.2 Os documentos apresentados pelas empresas interessadas em prestar os serviços descritos no item 1.1 serão analisados por Comissão Especial designada pela Presidência da Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 Somente serão admitidas a participar deste processo de cadastramento, as empresas que apresentarem a documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos**, bem como **Atestados de Capacidade Técnica** que afirmem ter experiência em eventos desta natureza, conforme previsto no item 3 deste Edital.

2.2 A documentação descrita no item 2.1 deve ser enviada por correio eletrônico até o dia 4 de novembro de 2025 (terça-feira) no endereço: eventos.coordenador@unifebe.edu.br.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) registro comercial, no caso de empresário;



b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores.

3.2 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) certidão negativa de tributos federais e de dívida ativa da União;
- d) certidão negativa de tributos estaduais;
- e) certidão negativa de tributos municipais.

3.3 A Declaração de Concordância com os Termos deste Edital e seus Anexos deverá obedecer ao modelo constante no **Anexo I** deste Edital e ser assinada pelo representante legal da empresa.

3.4 Os Atestados de Capacidade Técnica devem declarar a experiência da empresa em eventos desta natureza nos últimos 2 (dois) anos.

3.5 A empresa que deixar de apresentar quaisquer desses documentos será automaticamente desclassificada do processo, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

3.6 Independentemente da apresentação dos documentos exigidos nos itens 3.1 a 3.3, a empresa que participar do presente processo de credenciamento poderá ser desclassificada se, em função de serviços anteriores prestados à FEBE, houver praticado atos ou procedimentos julgados inadequados, se estiver em débito com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE ou, ainda, se tiver ingressado anteriormente em juízo ou possuir ação judicial em discussão com a FEBE.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Especial designada nos termos do item 1.2 fará a análise de toda a documentação enviada para fins de classificação.

4.2 A Comissão Especial, em caso de necessidade, poderá requerer esclarecimento à empresa proponente em face de documento apresentado, podendo inclusive requerer a apresentação de novos documentos em novo prazo específico.



4.3 A Comissão Especial julgará a habilitação e proclamará as empresas credenciadas, por meio de Comunicado específico a ser publicado no site www.unifebe.edu.br, até o dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira).

4.4 A Comissão Especial consignará suas decisões em ata específica.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 O credenciamento ocorrido por meio deste Edital não garantirá direito da(s) empresa(s) à contratação, nem o contrato decorrerá imediatamente ao término do presente processo de credenciamento, porquanto aguardará a conveniência e oportunidade administrativa conforme a proximidade da outorga de grau ou certificação.

5.2 A(s) empresa(s) credenciada(s), na medida das necessidades institucionais, será(ão) convidada(s) para assinar(em) o contrato após a aprovação do projeto com memorial descritivo, sob pena de não serem contratadas pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

6. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

6.1 As empresas que atenderem os requisitos deste Edital serão credenciadas para oferecerem seus serviços à FEBE.

6.2. Os serviços de organização e execução de cerimônias de outorga de grau e certificação dos alunos concluintes da UNIFEBE e do Colégio Universitário UNIFEBE, são de responsabilidade da FEBE.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de execução das cerimônias de outorga de grau e certificação dos alunos concluintes da UNIFEBE e do Colégio Universitário UNIFEBE, ocorrerão em Brusque/SC, em locais próprios ou locados pela FEBE.

7.2 O local definido pela Instituição para cada cerimônia será informado antecipadamente à(s) empresa(s) credenciada(s).

8. DA ESCOLHA DA EMPRESA CADASTRADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa que tiver sido contratada para realizar o baile de formatura terá preferência na seleção para a realização da cerimônia de formatura de alunos.

8.1.1 Caso mais de uma empresa seja responsável pela realização dos bailes de formatura dos alunos que participarão da mesma cerimônia de formatura, será selecionada a empresa com o maior número de alunos contratantes dos bailes.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

8.1.2 A seleção de empresa para realizar a cerimônia de formatura de alunos que não contrataram empresa para realizar baile de formatura, ou quando a empresa contratada não tenha sido credenciada para realizar cerimônia de formatura, a cerimônia será direcionada para aquela que tiver o menor número de cerimônias na seleção do semestre, para que seja possível uma proporcionalidade na distribuição de eventos de cerimônia de outorga de grau.

8.2 Os atos deliberativos previstos neste item 8 devem ser lavrados em ata, podendo as empresas participarem com um representante credenciado na Instituição.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar à FEBE antes de cada data prevista para a realização da cerimônia de formatura para o qual foi(ram) escolhida(s), projeto de execução dos serviços, acompanhado de memorial descritivo dos bens, serviços e recursos humanos a serem empregados em cada evento.

9.2 O projeto de execução dos serviços será submetido à análise da FEBE, cabendo a esta aprová-lo, se julgá-lo conforme os requisitos necessários à execução dos serviços descritos nesse Edital, ou determinar as adequações necessárias, as quais deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de ofício/e-mail expedido pela FEBE, sob pena de descredenciamento.

9.3 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) participar, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), quando solicitada(s), de reuniões com a UNIFEDE e/ou com o Colégio Universitário UNIFEDE, com seus alunos concluintes ou pais/responsáveis legais quando menores de idade, conforme o caso, para esclarecimentos e organização.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Os eventos institucionais de outorga de grau e diplomação/certificação serão realizados em datas fixadas pela Instituição e de acordo com as necessidades institucionais.

10.2 As demais atividades relacionadas à outorga de grau/certificação, tais como baile, culto ecumênico e outros eventos correlatos, não sofrerão qualquer interferência da Instituição, sendo que os alunos concluintes poderão contratar esses serviços com as empresas que lhes interessarem, a seu exclusivo critério.

10.3 A UNIFEDE é responsável pelo planejamento e organização das cerimônias de certificação, outorga de grau e diplomação.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução contratual por parte da empresa será fiscalizada pelo setor de Eventos da UNIFEBE.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações por parte da empresa:

- a) não atendimento a quaisquer das obrigações constantes deste Edital ou do contrato;
- b) não apresentação do projeto com memorial descritivo das cerimônias no prazo solicitado pela FEBE;
- c) recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços contratados.

12.2 A empresa credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção à FEBE, respeitados as obrigações e os contratos já firmados.

12.3 A empresa que for descredenciada pela FEBE por quaisquer das causas descritas neste item do Edital ficará impossibilitada de efetuar novo credenciamento para a prestação de serviços, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao setor de Eventos da UNIFEBE, em qualquer momento do processo, realizar diligências destinadas a esclarecer a execução do contrato.

13.2 Ao aderir e participar do presente processo de cadastramento o proponente declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

13.3 Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo por meio do endereço eletrônico: eventos.coordenador@unifebe.edu.br ou pelo telefone (47) 3211-7242.

13.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da FEBE.



FEBE FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE

13.5 O presente Edital não é vinculado ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Brusque, 23 de outubro de 2025.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicado na FEBE em 23 de outubro de 2025.



ANEXO I

DECLARAÇÃO

A (empresa interessada) _____,
neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) _____,
abaixo assinado, declara que
aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital FEBE n.º 38/2025, de 23/10/2025.

Brusque, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal
(Nome, RG e assinatura)



Publicado na FEBE em 23 de outubro de 2025.

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO MÍNIMO

DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

1. Estúdio Fotográfico:

- a) 2 (dois) estúdios decorados

2. Estrutura:

- a) iluminação;
- b) mesa de honra para autoridades com 15 (quinze) lugares com toalha e cadeiras;
- c) sala VIP;
- d) sonorização e microfones;
- e) praticável para os graduandos;
- f) decoração do palco;
- g) mesa para apoio dos canudos;
- h) mesa para apoio das lembranças;
- i) cadeiras forradas, de acordo com a quantidade de graduandos;
- j) decoração do hall;
- k) tapetes ou similares para acesso das autoridades e alunos na área central.

3. Graduando:

- a) beca com faixa na cor do curso;
- b) capelo;
- c) homenagem aos pais com a entrega de uma rosa por concluinte.

4. Recursos Humanos:

- a) 1 (um) estúdio fotográfico para cada 20 (vinte) formandos;
- b) 1 (um) recepcionista no hall;
- c) 1 (um) recepcionista para indicar os lugares aos convidados;
- d) 2 (duas) pessoas para auxiliar na vestimenta dos alunos;
- e) Fotógrafos.

Publicado na FEBE em 23 de outubro de 2025.